

**LEI Nº 698, DE 14 DE JULHO DE 1967.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a adquirir para o Grupo Escolar "Luiz Malizeh, sediado no distrito de Rive, os seguintes instrumentais com seus acessórios: 2 Repiques metal niquelado, tamanho 8 x 36, 1 Surdo mor niquelado tamanho 45 x 36, 3 Tambores de guerra niquelados, tamanho 13 x 36.~~

~~**Art. 2º** Para fazer face às despesas constantes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), o qual correrá pelo possível excesso de arrecadação.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 14 de julho de 1967.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.